



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS**, visando eventual composição da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** do **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**, a ser realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2025, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos, constituídas como Pessoa Jurídica, estabelecidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, interessadas em comercializar alimentos na **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** do **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

3. DO LOCAL E DATAS

O **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE** acontecerá nos dias **30 e 31 de maio de 2025**, sexta-feira, das 18h às 23h59, sábado, das 16h às 23h59, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida – Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita.

4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

4.1. Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização do **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**, poderão se credenciar neste Edital:

- a) Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- b) Organizações Sociais (OS);
- c) Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do site **www.culturasbo.com/editais**, no período de **28 de abril a 05 de maio de 2025**.

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário online;
- b) Cópia do **ESTATUTO SOCIAL**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) Cópia do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**;
- d) ANEXO I – **TERMO DE COMPROMISSO**, preenchido e assinado.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Ao realizar a inscrição a interessada:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação no **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**, exigindo-se a presença das mesmas em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

6. DA SELEÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.1. Fica estabelecido que serão selecionadas a compor a Praça de Alimentação do **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE** o limite máximo de **7 (sete)** participantes, de acordo com a estrutura física do local.

6.2. A seleção para participação no **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE** será procedida por ordem cronológica de inscrição.

6.2.1 Após atingir o limite de **7 (sete)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.2. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessadas credenciadas por meio deste Edital.

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

6.4. O ato de convocação dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, até **09 de maio de 2025**.

6.5. Reunião de planejamento para definição de cardápio, preenchimento do relatório de cargas elétricas e disposição do evento: **12 de maio de 2025**.

6.6. As selecionadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

6.7. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o credenciado a não participação.

6.8. Vigência do credenciamento: **02 de junho de 2025**.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Cada participante receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

7.1.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá à participante a locação do equipamento.

7.1.3. É obrigatório e de responsabilidade da participante a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.2. É obrigatório que a participante esteja apta para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

7.3. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3.1. Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a instituição responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.

7.4. É de total e restrita responsabilidade da instituição o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, as participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. A participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

9.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

9.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

10.2. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

10.3. Descrição da montagem básica:

- Medidas do estande: 4 metros de frente (sendo 3 metros para atendimento e 1 metro para caixa) x 4 metros de profundidade (sendo 1 metro de recuo - área de serviço) x 2,20 metros de altura;
- Medidas do balcão de atendimento: 1 metro de altura x 50 centímetros de largura x 3 metros de comprimento;
- Medidas do passa-prato: 1 metro de largura x 1 metro de altura x 50 centímetros de comprimento;
- Medidas da testeira frontal: 2 metros largura x 50 centímetros de altura;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;
- Serviço: 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira de água corrente.

10.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **16 de maio de 2025**.

10.5. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pela participante e entregues ao chefe da montagem elétrica.

10.6. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **26 de maio de 2025**.

10.7. Fica autorizado às participantes a montagem interna dos estandes no dia **30 de maio de 2025**, a partir das 8 horas.

10.8. O horário de montagem encerra-se às **15 horas do dia 30 maio de 2025**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

10.9. A partir das **23h59 do dia 31 de maio de 2025**, está autorizada a desmontagem dos estandes.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

10.10. As participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.11. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 01 de junho de 2025**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

10.12. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.

10.12.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

12. DOS DANOS

12.1. A participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

13. DA SEGURANÇA

13.1. A participante poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

13.2. Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

13.3. Recomenda-se às participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelas participantes.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14. DOS EXTINTORES

14.1. É obrigatório que as participantes posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

14.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE** será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

18. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça.
- i) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado.
- k) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Fica estabelecido que será excluída da próxima edição do **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**, a Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos que:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

19.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

20. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes são destinadas exclusivamente às instituições ou a seus representantes, previamente informados à organização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

21.2. A participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

21.3. O FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE será realizado ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

21.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

21.5. É permitido às participantes divulgarem o **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21.7. A participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

21.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

21.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

21.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

21.11. A participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das participantes.

21.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

21.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

21.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço cultura@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de abril de 2025.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, representante legal da _____ (inserir o nome da instituição), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ _____/_____, referente a participação no **FÉSTIVAL SANTA BÁRBARA D'OESTE**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado nos dias **30 e 31 de maio de 2025**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br